

LEI Nº. 820

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº. 818 de 11/07/96.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam acrescidos no artigo 10, inciso VIII, da Lei nº 818 de 11/07/96, as seguintes alterações:

ARTIGO 10

INCISO VIII

LETRA N – Prestar assistência à criança, ao adolescente, deficientes físicos e a guarda mirim;

O – Adquirir veículos, equipamentos e móveis para uso de creche e Fundo de Assistência Social;

P – Adquirir uniformes, equipamentos e outros materiais destinados a guarda mirim;

Q – Adquirir e distribuir cestas básicas à pessoas carentes;

R – Colaborar com os programas de Planejamento Familiar;

S - Desenvolver o programa de auxílio maternidade e funeral à pessoas carentes;

T – Desenvolver trabalho de pesquisa para obter real conhecimento da realidade social do município.

ART. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e dois dias do mês de agosto de um mil, novecentos e noventa e seis.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL